



MANUAL DE PAGAMENTOS

27 de Outubro de 2017

Manual de apoio ao cumprimento dos procedimentos administrativos de contabilidade em vigor nos termos da lei

Índice

Introdução	3
Modalidades de pagamentos	3
Definições	3
Prazo de pagamento	4
Procedimentos de candidatura aos programas e apresentação de resultados	4

Introdução

Devido às várias questões administrativas colocadas aos serviços administrativos do Comité Olímpico Cabo-Verdiano (COC), foi verificada a necessidade e construção de um manual para apoio aos seus parceiros na identificação dos procedimentos aprovados considerando os procedimentos no termos da lei em vigor.

Modalidades de pagamentos

Uma das funções da tesouraria é proceder ao pagamento das diferentes despesas dos Serviços Centrais sendo que para isso existem diferentes meios de pagamento tais como:

- a) Pagamento por Numerário; (se o valor for menor ou igual 3.000.00)
- b) Pagamento por Cheque;
- c) Pagamento por Transferência Bancária;
- d) Pagamento ao estrangeiro.

Para efetuar os pagamentos as federações devem enviar,

- a) a) Pedido de autorização com descrição do que vai ser pago e o valor a ser pago, sendo que se o pedido for enviado por correio eletrónico deve ser realizado para info@coc.cv.
- b) Enviar fatura ou fatura/recibo.
 - i. Se o pagamento for diretamente para o fornecedor, este tem que estar em nome do Comité Olímpico Cabo-verdiano.
- c) Enviar as coordenadas bancárias (Nome do beneficiário, N° da conta, Nome do banco, NIB, IBAM, e SWIFT da conta)

Processo pagamento prestação de serviço

Na formalização de processos de prestação de serviços devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nome do beneficiário,
- b) Os seus dados bancários,
- c) E o NIF.

Definições

A **Factura** é um documento de valor contabilístico que atesta uma transação comercial entre duas pessoas ou empresas (ver Anexo A). Deve conter informação sobre o produto ou serviço prestado, bem como a quantidade e o valor desta transação.

1. As facturas devem conter os elementos previstos no número 5 do artigo 32° do Regulamento do IVA.

2. A designação factura mencionada no Código do IVA, significa:

- a) factura; e
- b) Factura-recibo.

O **Recibo** (ver anexo B) é um documento escrito em que alguém (pessoa ou empresa) declara ter recebido de outrem o que nele estiver especificado.

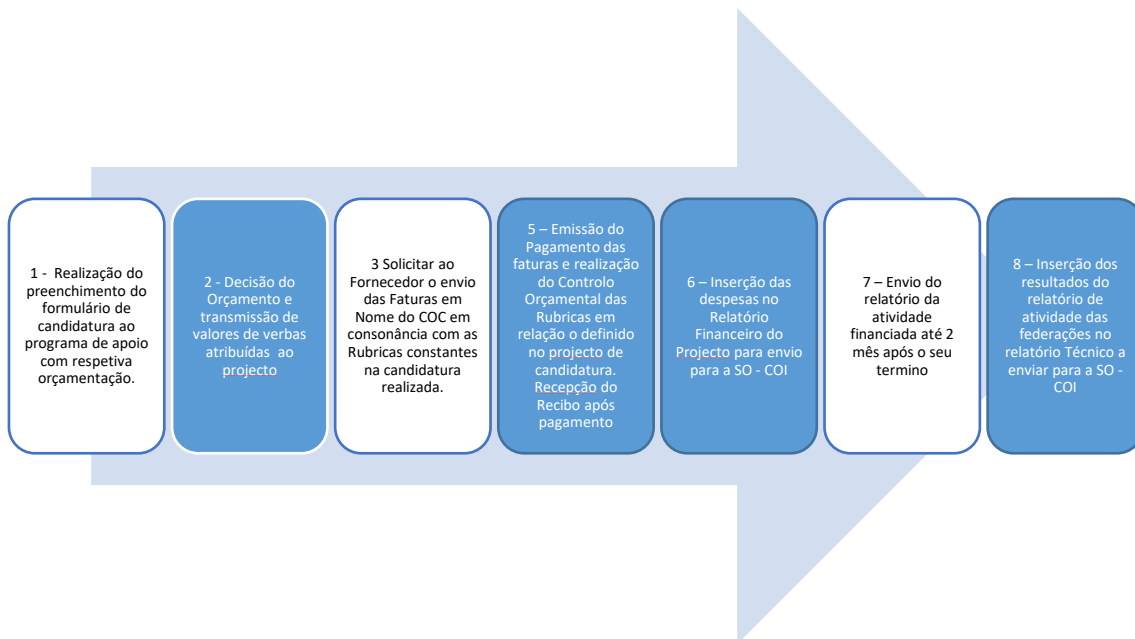
A **Fatura PRO-FORMA** (ver anexo C) é um documento em que uma **oferta comercial** é detalhada. O vendedor emite uma fatura pro forma antes de finalizar a venda especificando as condições da venda. Desta forma, a fatura pro forma torna-se uma reflexão ou um adiantamento do que será a fatura comercial. Por isso não tem efeito fiscal. Considera-se Proforma como um Orçamento para ser possível verificar o preço de um determinado produto ou serviço. Não poderá ser feito um pagamento sobre a apresentação de um PRO-FORMA.

Prazo de pagamento

O Comité Olímpico Cabo-verdiano considera o prazo mínimo de 48 horas para efetuar o pagamento solicitado

Procedimentos de candidatura aos programas e apresentação de resultados

- a) Para a aplicação ao financiamento proposto pelos programas de apoio ao desenvolvimento desportivo é necessário as organizações candidatas realizarem um conjunto de procedimentos para a atribuição das verbas previstas.
- b) Os formulários de candidatura e condições de candidatura estão disponíveis desde o início do ano civil.
- c) Estas normas orientadoras são impostas pelo regime de “payment by receipt” da Solidariedade Olímpica do Comité Olímpico Internacional.
- d) Devem ser realizados os seguintes procedimentos gerais:
 - a. Realização do preenchimento do formulário de candidatura ao programa de apoio com respetiva orçamentação.
 - b. Após a alocação da verba do programa de apoio fazer o envio das faturas a pagamento para processamento contabilístico dentro das rubricas devidamente orçamentadas.
 - c. Em conformidade com a portaria 64/2014, e todos os pagamentos serão emitidos ao favor dos fornecedores.
 - d. Realizar o relatório final no máximo 2 mês no fim de atividade.



- e) O financiamento do COC não é realizado diretamente à Federação Desportiva (outro parceiro do COC), sendo que todos os pagamentos são feitos a fornecedores de Serviços ou de Materiais das atividades elencadas.
- f) Para os efeitos de pagamento só serve o Envio de Fatura Final do serviço ou material, sendo que depois do pagamento será solicitado o recibo comprovativo de pagamento a esse fornecedor.
- g) O COC irá ter preferência de pagamento das faturas emitidas por método de Transferência Bancária ou Cheque e apenas excepcionalmente em dinheiro (sempre com fatura em mão e ao fornecedor de serviço / material em contra entrega do Recibo comprovativo de pagamento).
- h) O não cumprimento dos passos enunciados irá condicionar os restantes financiamentos considerados ou/e futuros candidaturas a novos programas de apoio.
- i) O COC reserva-se o direito de consultar outros serviços equiparados a fim de obter o melhor serviço e preços e propor os mesmos às Federações.

Praia, 27 de Outubro de 2017

A Presidente do Comité Olímpico Cabo-verdeano



Filomena Spencer Fortes



Anexo B



NOVATUR

Nº IATA: 64-212400
Endereço: AVENIDA CIDADE DE LISBOA
Cx postal: 80-C PRAIA - REP. CABO VERDE
E-mail: agnovatur@sapo.cv/reservas@novatur.cv
Tel: +238 - 261 84 24
Fax: +238 - 261 83 44
NIF: 200252704

Recibo

Nº 01763/2017
Data: 29/08/2017
Tipo: RGT Cliente

RECIBO DE: COMITE OLIMPICO- CABO VERDIANO

A FAVOR DE: COMITE OLIMPICO- CABO VERDIANO

EM PAGAMENTO DE:

FOP: Transferência 568926760 Desde 29/08/2017

O montante de: Noventa e Cinco Mil Quinhentos ESCUDOS

Contas e restituições relativas

Tipo	No. Transação	Data	Outras referências	MONTANTE	Saldo GTA [CVE]
FAC	01625/2017	30/08/2017		-99 999,00	

Contabilidade

Impresso 30/08/2017

Anexo C

FOLAR - Agência Marítima de Navegação
Contribuinte N.º 200252978

Pág. 1/1

Rua Baltazar Lopes de Silva, 24 - 1.º
Mindelo
953 Mindelo
Telef. 00238 2318575/2318560 Fax. 00238 2318542

Capital Social 0,00 CVE
Cons. Reg. Com. CONSERV. DOS REG. DA RSS: DA PRAIA
Matrícula N.º 1152
profarsv@vodafone.com.cv/polmarcom@vodafone.com.cv
BOA: 69579916 / N.º: 0003 0000 69579916 003 76

Exmo.(s) Sr.(s)

**NÃO SERVE
FATURA PARA
FAZER
PAGAMENTOS É
APENAS UM
ORÇAMENTO !!!!**

Original

Factura Pró-Forma SV GM N.º 50/2017

N.º/Int. Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
033097555		CVE	1,00	2017-08-18			
Desc.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2017-09-17	Factura 30 dias				
Artigo	Descrição	Quant.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
060M	Bilhete de Passagem Adulto SV-PA	2,000	UN	770,00	0,00	0,00	1.540,00
090M	Bilhete de Passagem Adulto PR-SV	2,000	UN	770,00	0,00	0,00	1.540,00
070M	Taxa Passageiros	4,000	UN	30,00	0,00	0,00	120,00
Viagem SV/SV no dia 21/08/2017 e regresso no dia 22/08/2017							

Documento Processado por Computador / © PRIMAVERA 005 /

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Inóculos	Total IVA	Motivo Itens
0,00	3.200,00	0,00	

Mercadorias/Serviços	3.200,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Arbitramentos	0,00
IEC	0,00
IVA	0,00
Azario	0,00

Carga - T/B "INTER-LINAS"

N.º Mandato - 2017-08-18 / 14-23
Rua Baltazar Lopes de Silva, 24 - 1.º
Mindelo
953 Mindelo

Descarga

N.º Mandato
Praia

Total (CVE) 3.200,00
Total (EUR) 29,00